



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 034/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EM ADQUIRIR TERRENO NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

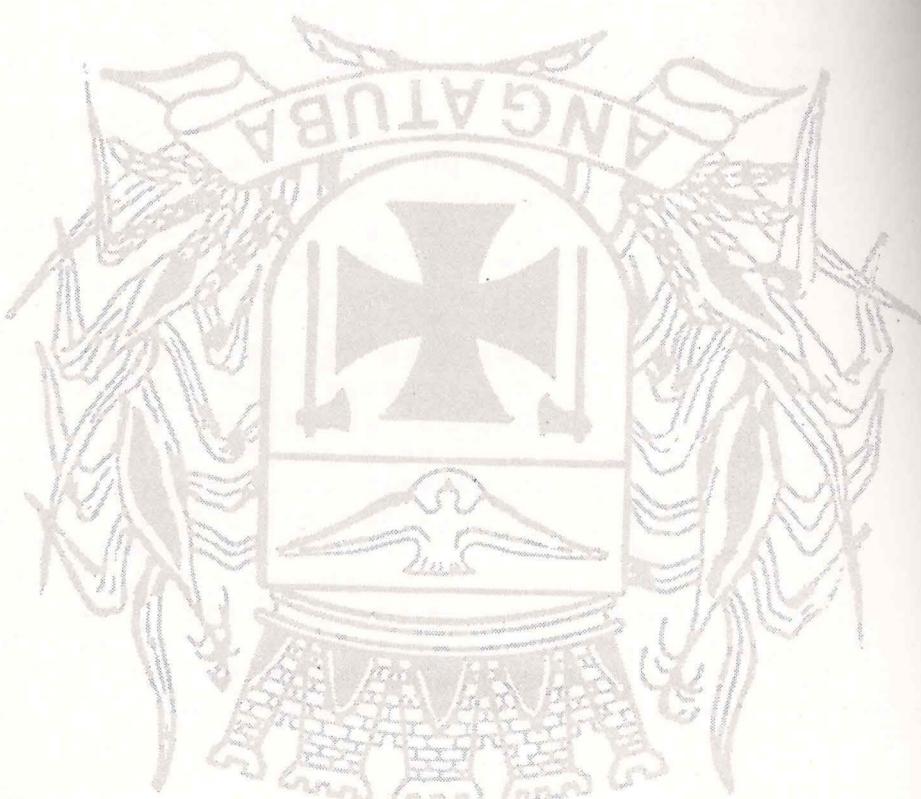
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote número "09" da quadra "J", do Loteamento denominado VILA RIBEIRO, nesta cidade, de propriedade de ADÃO RIBEIRO e sua mulher, compromissado a MAURIL FRANCISCO DA COSTA, imóvel esse contendo a área de 300,00 m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob código 01.01.253.0030.001, imóvel esse a ser unificado à área de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo Único.º O imóvel foi avaliado nesta data no preço de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), correspondentes a 114.110,65 T.R.D.

Artigo 2.º Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE AGOSTO DE 1992  
PUBLICADA NA DATA SUPRA.

ANGATUBA, 13/08/1992  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE AGOSTO DE 1992  
*Lelio Moura*  
LELIO MOURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE AGOSTO DE 1992

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA